



AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/FACHUSC

EDITAL Nº14/2023

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUPERVISOR PARA O NÚCLEO BIOLOGIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), através da comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2022-AEDS torna público a seleção para preenchimento de vaga de Docente Supervisor do PIBID FACHUSC, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, na Portaria GAB/CAPEX nº 83, de 27 de abril de 2022 que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), na Portaria CAPES nº 175 de 7 de agosto de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 45, de 12 de março de 2018, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e demais publicações posteriores.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Iniciação à docência da FACHUSC/CAPEX.
- 1.2 O candidato a docente supervisor deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo visa ao provimento de 01(uma) vaga para Supervisor que atuarão em conjunto com a equipe do PIBID FACHUSC na execução do Plano de Atividades do Projeto Institucional do PIBID aprovado pela CAPES no Edital CAPES nº 23/2022 e, em seu aditivo de cotas (Edital no 23/2022 - Segunda chamada), publicado em 29 de março de 2023.
- 1.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.5 Ao se inscrever nesta seleção, os candidatos devem declarar que estão cientes que irão atuar no acompanhamento e orientação dos alunos Bolsistas de Iniciação à Docência nas Escolas Campo, localizadas no município de Salgueiro/PE.
- 1.6 A vaga de Supervisor está distribuída de acordo com os Núcleos do Projeto Institucional do PIBID aprovado no Edital nº 23/2022 da CAPES, conforme apresentado na tabela abaixo:

Núcleo do PIBID FACHUSC	Beneficiário (tipo de bolsa)	Formação Mínima do Candidato	Número de Bolsas		Total
			Remunerada	Voluntária	
Biologia	Supervisor	Licenciatura em Ciências Biológicas	1	0	1

- 1.7 A função de Supervisor não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Autarquia Educacional de Salgueiro e com a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.
- 2.2 São objetivos específicos do PIBID:
- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - b) contribuir para a valorização do magistério;
 - c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e de participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar buscando superar problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
 - g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3 DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 O PIBID é uma das atividades de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em escola pública de educação básica, denominada escola campo.
- 3.2 O PIBID na FACHUSC será organizado em três núcleos de iniciação à docência compostos por licenciandos da FACHUSC (Pibidianos), professores das escolas campo (supervisores) e professores da FACHUSC (coordenadores de área).
- 3.2.1 Coordenador de área: o professor da FACHUSC que fará a orientação dos Supervisores e licenciandos;
 - 3.2.2 Supervisor: professor da educação básica que exerce docência em sala de aula, aprovado em seleção específica que é responsável por planejar, acompanhar e orientar os Pibidianos nas atividades desenvolvidas nas escolas campo do programa.
 - 3.2.3 Pibidiano, ou Bolsista de Iniciação à Docência: discente da FACHUSC com matrícula ativa em curso de licenciatura, aprovado na seleção específica, que tenha integralizado no máximo 60% da carga horária da matriz curricular.

4 DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

- 4.1 **As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 28 a 31 de agosto de 2023**, por meio do envio das informações e documentações solicitadas via formulário eletrônico disponível na página do PIBID no site da FACHUSC (www.fachusc.com.br/).

5 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
- 5.2 As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre o dia **28 a 31 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico www.fachusc.com.br/, onde o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário de inscrição on-line (disponível em <https://forms.gle/8ZJ8cwbzn5qWpaTG6>) com seus dados pessoais, bem como, deverá anexar ao formulário as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
- a) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH).
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
 - c) Diploma, ou declaração de conclusão de curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (Conforme quadro de descrição de vagas do item 1.6 deste edital).
 - d) Comprovante de vínculo à rede municipal de educação e que atua em sala nas escolas campo listadas no ANEXO I deste edital (Contrato de Trabalho, ou Contracheque, ou declaração da Secretaria Municipal de Educação).
 - e) Arquivo em formato PDF do Currículo do candidato na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 5.3 A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- 5.4 A Homologação da Inscrição e o Processo Avaliativo estarão condicionados ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, citados nos itens 5.2 e 9.1, durante o preenchimento do formulário de inscrição on-line até às 23h59min do dia 31/08/2023.
- 5.5 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas e horários estabelecidos neste Edital.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos;

- 6.2 Os critérios da candidatura à bolsa de supervisor obedecem ao artigo 28 da Portaria CAPES/Gab Nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre os requisitos mínimos para concessão de bolsas e participação como professor supervisor do PIBID.
- 6.3 Os candidatos à bolsa de Supervisor deverão atender aos seguintes requisitos:
- 6.3.1 Ser graduado em curso de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso licenciatura do núcleo de iniciação à docência do Projeto Institucional do PIBID da FACHUSC;
 - 6.3.2 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - 6.3.3 Ser professor de escola de educação básica das redes públicas de ensino apta a participar do projeto institucional do PIBID da FACHUSC (vide ANEXO I) e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o núcleo de iniciação à docência do PIBID;
 - 6.3.4 Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no programa;
 - 6.3.5 Não possuir outra modalidade de bolsa acadêmica, ou de outro órgão público;
 - 6.3.6 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
 - 6.3.7 Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para a sua atuação no Projeto institucional do PIBID/FACHUSC;
 - 6.3.8 Firmar termo de compromisso com a FACHUSC/CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;
 - 6.3.9 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
 - 6.3.10 Os candidatos aprovados na seleção, porém não classificados dentro dos quantitativos de bolsas remuneradas para cada núcleo, integrarão o cadastro de reserva;
 - 6.3.11 Em caso de desistência de algum bolsista, os candidatos aprovados para o cadastro de reserva serão convocados automaticamente para ocupar a vaga de bolsistas remunerados, conforme a sequência de classificação na presente seleção;
 - 6.3.12 Os beneficiários da modalidade de Supervisor não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente (item em observância ao artigo 47 da Portaria CAPES/GAB Nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)).

7 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

- 7.1 O bolsista Supervisor (PIBID/FACHUSC) deverá cumprir com as normas desse Programa previstas na Portaria CAPES/GAB nº 83, de 27 de abril de 2022, no edital da CAPES nº 23 de 2022 e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas no Projeto Institucional e respectivo subprojeto para o qual for selecionado.

7.2 São deveres do professor Supervisor:

- a) Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o Coordenador de Área, as atividades dos discentes bolsistas de iniciação à docência;
- b) Controlar mensalmente a frequência dos bolsistas de iniciação à docência, repassando essas informações ao Coordenador de Área;
- c) Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela FACHUSC;
- e) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela FACHUSC.
- i) Dedicar-se, ao subprojeto de área no período de vigência da bolsa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como docente;
- j) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- k) Comunicar formalmente à coordenação de área e a coordenação institucional do PIBID da FACHUSC qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- l) Informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- m) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- n) Assinar termo de desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

8 DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 8.1 A bolsa a ser concedida aos supervisores tem o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais;
- 8.2 O pagamento será efetuado pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente individual de sua titularidade e em bancos que possuam agências físicas no município de Salgueiro. A conta não pode ser conta-salário, poupança, nem “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal. As contas de bancos virtuais estão sujeitas à validação pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES;
- 8.3 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;
- 8.4 A bolsa prevista no item 8.1 será de acordo com as bolsas disponibilizadas pela CAPES no período máximo de 18 meses, contados a partir do início da implantação do PIBID na FACHUSC e sua manutenção e duração está condicionada a manutenção do convênio pela CAPES, sendo passível de cancelamento unilateral pela agência de fomento.

9 DO PROCESSO AVALIATIVO

9.1 O processo de seleção consistirá de três etapas:

9.1.1 **Primeira Etapa, Eliminatória:** o candidato deverá ter enviado todos os documentos relativos à inscrição e ao processo avaliativo, conforme item 5.2 e 5.5;

9.1.2 **Segunda Etapa, Eliminatória:** A obediência às condições do item “Dos requisitos para Inscrição e Seleção”.

9.1.3 **Terceira Etapa, Eliminatória:** Nesta fase, será realizada uma entrevista com todos os candidatos com inscrições homologadas.

Entrevista on-line: As entrevistas dos candidatos serão realizadas na própria escola campo do PIBID FACHUSC, a EREF JOSÉ VITORINO DE BARROS. O horário e dia das entrevistas serão divulgados na homologação das inscrições. O desempenho dos candidatos receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em consideração o barema descrito na tabela abaixo:

Tabela. 2 - Descrição dos itens avaliativos e respectivas pontuações a serem utilizadas na avaliação do desempenho dos candidatos na entrevista.

Critério	Pontuação Máxima
Clareza na exposição oral	2,0
Avaliação da caracterização da relação do candidato com a docência e a formação discente	2,0
Práticas didático-pedagógicas descritas pelo candidato	2,0
Experiências de formação docente e vínculos com a formação docente	2,0
Disponibilidade de tempo do candidato para realização das atividades do programa	2,0
TOTAL DE PONTOS DA ENTREVISTA	10,0

9.2 A nota final do candidato na presente seleção resultará da nota recebida por seu desempenho durante a entrevista.

9.3 Serão observados como critérios de desempate a seguinte sequência de itens: 1º - candidato com maior quantidade de participações em atividades extra curriculares de ensino pesquisa e extensão; 2º Candidato com maior tempo de atuação na educação básica.

10 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	28/08/2023
Período de Inscrições e Envio de documentação para avaliação	28 a 31/08/2023
Homologação das Inscrições	01/09/2023
Prazo para Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	01/09/2023
Resultado dos Recursos	02/09/2023
Realização das entrevistas	04/09/2023
Resultado Preliminar	04/09/2023
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	05/09/2023
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação	06/09/2023
Homologação do Resultado Final	06/09/2023

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicada no site da FACHUSC <https://www.fachusc.com.br/>, em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos;

- 11.2 Os candidatos APROVADOS serão convocados, conforme demanda de vaga, posteriormente para apresentar os documentos ORIGINAIS, nos termos solicitados no ato da convocatória;
- 11.3 Os candidatos APROVADOS deverão informar os dados bancários no prazo estabelecido pela comissão, conforme calendário a ser divulgado no dia da divulgação do resultado final desta seleção. Caso o candidato APROVADO não cumpra os prazos estabelecidos, este será substituído pelo candidato CLASSIFICADO, respeitada a ordem de classificação e cadastro de reserva.
- 11.4 A convocação para implementação das bolsas de supervisão do PIBID está condicionada ao número de cotas de bolsas concedidas pela CAPES à FACHUSC.

12 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 12.1 O bolsista será desligado do programa e a bolsa será cancelada:
- Por desistência do bolsista;
 - Por rendimento insuficiente;
 - Por descumprimento das obrigações junto ao subprojeto;
 - Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa ou com o ambiente universitário e escolar;
 - Realizar, nas escolas campo, atividades não previstas no Projeto ou que não tiverem a autorização do seu Coordenador de Área;
 - Não cumprimento das metas e prazos estabelecidos no cronograma de execução do projeto institucional e no plano de trabalho do bolsista.
- 12.2 Caso não cumpra com as obrigações deverá devolver o valor da bolsa, que recebeu no período, corrigida para a CAPES.

13 DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

- 13.1 Os valores pagos aos beneficiários de bolsas de iniciação à docência deverão ser ressarcidos, em casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES/GAB nº 83, de 27 de abril de 2022, na hipótese de:
- Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
 - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;
 - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES/GAB nº 83, de 27 de abril de 2022, e nesse edital;
 - A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.
- 13.2 No caso previsto no item 13.1, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- 13.3 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da Lei.

14 DO TERMO DE COMPROMISSO

- 14.1 Os candidatos classificados e aprovados no processo de seleção de bolsas do Programa de Iniciação à Docência da FACHUSC deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso em formulário padronizado, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;
- 14.2 Os candidatos serão convocados a enviar outras documentações, caso seja necessário, e serão requeridas pela Coordenação Institucional do PIBID, por meio digital;
- 14.3 O candidato que não enviar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não enviar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

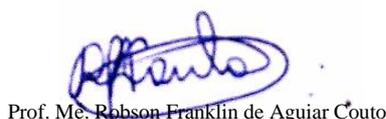
- 15.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;
- 15.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais instituídas pela Comissão responsável pelo processo seletivo, as quais serão divulgadas no endereço <https://www.fachusc.com.br/>;
- 15.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações;
- 15.4 As modificações neste edital, se necessárias, serão divulgadas no sítio <https://www.fachusc.com.br> e estarão de acordo com a legislação vigente;
- 15.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.fachusc.com.br>;
- 15.6 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação;
- 15.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Iniciação à Docência - FACHUSC/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo seletivo, podendo ser adiada ou cancelada conforme as diretrizes estabelecidas pela CAPES;
- 15.8 Os não classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo eventualmente ser chamados até o fim de vigência deste edital que iniciou em novembro de 2022 e se estenderá por 18 meses, ou conforme administração da CAPES;
- 15.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção.

Salgueiro-PE, 28 de agosto de 2023.

Comissão Avaliadora do Processo de Seleção



Prof. Me. Dan Vitor Vieira Braga



Prof. Me. Robson Franklin de Aguiar Couto



Prof. Me. Aretuza Bezerra B. Ramos

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
EDITAL Nº 14/2023- PIBID/FACHUSC/CAPES**

**ANEXO I – ESCOLA DA REDE DE ESINO DE SALGUEIRO/PE DISPONÍVEL PARA
ATUAR COMO ESCOLA CAMPO DO NÚCLEO BIOLOGIA CONFORME A PROPOSTA
DE TRABALHO DO PIBID DA FACHUSC**

NÚCLEO DO PIBID	MUNICÍPIO	ESCOLA CAMPO HABILITADA
BIOLOGIA	SALGUEIRO	EREF JOSÉ VITORINO DE BARROS